LEI Nº 1.307 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

"Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.289 de 28 de março de 2013 e dá outras providências."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.289 de 28 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a destinar subvenção social ao Hospital Geral 'Dr. Francisco Tozzi' de Águas de Lindóia, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o atendimento de serviços hospitalares e ambulatoriais."

Art. 2º . As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.07 Diretoria Municipal de Saúde - DS
02.07.01 Fundo Municipal de Saúde
335043.00 10.302.0166.1166.0000 Subvenções Sociais (Pagamento de Subvenção ao Hospital Dr. Francisco Tozzi)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 29 de outubro de 2013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de outubro de 2013.

MAURICIO PETERNELLA CAMACHO
Diretor de Administração